

Autoriza canalização de águas pluviais.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a canalização de águas pluviais da Rua Joaquim Murтинho, Padre Manoel e parte da Avenida Olegário Maciel no canal existente na Rua São Sebastião.

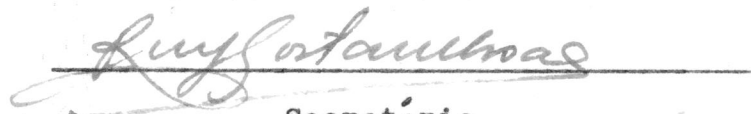
Art. 2º- Fica o governo do município autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer as despesas com a execução das obras que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960



Presidente



Secretário